

Dispõe sobre recebimento, em doação, de placas alusivas de clubes de serviço e de outras entidades.

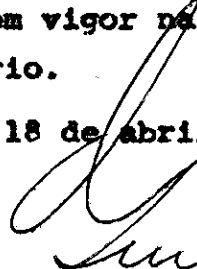
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, as placas alusivas de interesse dos clubes de serviços e de outras entidades, afixadas no território do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Os dizeres e as dimensões das placas referidas no artigo anterior, bem como a carta de intenção de doação, deverão ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal.

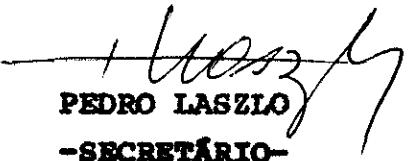
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de abril de 1979.-


ENGº GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


VICENTE ROSSI NETO
-DIRETOR DEPTº DE ENGENHARIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-